PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 264 /92.

AUTORIZA DOAÇÃO DE RESIDÊNCIAS NO CONJUNTO HABITACIONAL Nº 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às pessoas abaixo discriminadas as seguintes residências do Conjunto Habitacional Emergencial nº 2:

I - LAURITA RODRIGUES E FILHOS, separada, brasileira, portadora do documento de Identidade 035.252-MG, uma residência na quadra 85, lote 130, conjunto habitacional nº 2, situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

II - FLORINDA MARIA DE OLIVEIRA E FILHOS, separada, brasileira, portadora do CPF 866.271.556-72, uma residência na quadra 85, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situada a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

III - DINAIR JOSÉ DOS SANTOS, solteiro, brasileiro, documento nº 135635-21 e ZAMILTA APARECIDA SILVA, brasileira, casada, uma residência na quadra 85, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situado a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em

(quinze milhões de cruzeiros);

VI - PEDRO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, portador do documento nº 047.697/529-MG e ZAIRA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, documento nº 1082/181, uma residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

VII - MARIA JOSÉ DE SOUZA E FILHOS, brasileira, solteira, portadora da CTPS 47.353/0032-MG, uma residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

VIII - NAIR VIEIRA DE SOUZA, separada, brasileira, portadora da CTPS 05920/0043-MG e CLÁUDIO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, CTPS 03973/0080-MG, uma residência na quadra 085, lote 130, do conjunto habitacional nº 2, situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhão de cruzeiros);

IX - ARMIM JOSÉ UMBELINO, brasileiro, solteiro, CTPS 74977/745-MG, e JOVELINA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, uma residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situado a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

X - TALMÊNIS MARIA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, CTPS 22032/0059-MG, e ELIS FRANCISCO BORGES, CTPS 06124/0008/MG, uma residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2 situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

XI - LEONOR ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, documento nº 225104-2-MG e ANA ALVES DIAS, viúva, brasileira, uma

PROJETO CASAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

do à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

XII - ERALDO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, trabalhador braçal, CI M.3.385.413, CPF 266.965.766-49, uma residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2 situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

ART. 2º - A doação será efetivada com o encargo de o donatário não alienar o imóvel pelo prazo de 15 anos, findo os quais terá posse definitiva da escritura, cujas despesas correrão por conta do donatário.

ART. 3º - A doação dos imóveis constantes no corpo desta Lei, será através de Contrato de Doação a ser firmado após a promulgação da mesma.

ART. 4º - O donatário não poderá ausentar-se do imóvel por mais de 60 dias consecutivos, sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Públicação.

Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 1.992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===